



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano IX - Edição nº 00984 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8A73A5B1ABD35E8198ECD9EBD5BFB322

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- LEI Nº 094/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, BAHIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO FINANCEIRO Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

LEI Nº 094/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias no âmbito da Administração Pública do Município de Mulungu do Morro, Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Municipal, pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis à espécie.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O agente público que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos e ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem, locomoção urbana, e estacionamento.

Parágrafo primeiro – As diárias serão concedidas por dia de afastamento e independência de prestação de contas.

Parágrafo segundo – Para os efeitos desta Lei, sede é a localidade onde o servidor tem efetivo exercício.

Parágrafo terceiro - São considerados agentes públicos as pessoas que a qualquer título exerçam funções públicas como representantes do Estado, sendo assim classificados:

I – **Agentes Políticos** – O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes;

II – **Agentes Administrativos** – São todos os servidores públicos que se vinculam ao Município ou às suas entidades autárquicas e fundações, mediante relação profissional, exercentes de cargos em comissão ou função de confiança e nomeação sem concurso; servidores temporários contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; estão enquadrados no regime jurídico único, de que trata a CF; sujeitos à hierarquia da entidade a que servem; investidos a título de emprego com remuneração pecuniária, por nomeação, e excepcionalmente por contrato de trabalho ou credenciamento e seus encargos são de natureza profissional;

Art. 2º - A concessão de diárias somente será permitida quando Agente Político ou Servidor Público necessitar, a serviço, afastar-se do Município de Mulungu do Morro por período superior a 06 (seis) horas, em exercício da sua função.

Parágrafo primeiro – Quando o Agente ou Servidor não necessitar pernoitar, mas tiver que ficar fora do município por tempo superior a 06 (seis) horas, o valor da Diária será de 50% (cinquenta por cento), do quanto atribuído no Anexo Único desta Lei.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81 - Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Te l : (7 4) 3 6 4 3 – 1 0 7 6 F a x : (7 4) 3 6 4 3 – 1 2 3 0

Parágrafo segundo - Será concedida somente refeição, caso o agente público ou servidor tiver que permanecer fora do município, por até 6 (seis) horas.

Parágrafo terceiro - Ao servidor que dispuser de alimentação ou de pousada oficial gratuita, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 3º - As demais despesas de viagem não cobertas pela diária, desde que realizadas em obediência às finalidades estabelecidas no artigo 1º, serão ressarcidas pela Tesouraria, depois de deferidas pelo Prefeito, mediante apresentação dos documentos hábeis.

Art. 4º - O Agente Político, ou Servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada, fica obrigado a restituí-la integralmente ao Erário, na Conta do Setor Tributário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes no subsídio ou remuneração.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do Agente Político ou Servidor retornar a sede Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir os valores das diárias recebidas em excesso, conforme previsto o caput deste Artigo.

Parágrafo Segundo - Nos casos em que o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o Agente Político ou Servidor terá direito as diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 5º - As solicitações de diárias por parte dos Agentes Políticos ou Servidores deverão ser formalizadas e justificadas através de requerimento ao Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças, a quem cabe autorizá-las, declinando-se o nome do Agente Político ou Servidor, o motivo da viagem, o destino e sua duração provável.

Art. 6º - Quando a viagem decorrer de deliberação direta do Chefe do Poder Executivo, fica o Servidor ou Agente Político, dispensado do cumprimento das formalidades exigidas por essa Lei, exceto no que se refere a prestação de contas de despesas não cobertas pela diária.

Art. 7º - As diárias serão pagas antes do início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:

I – Em caso de emergências, hipótese em que poderão ser processadas no decorrer do deslocamento.

Parágrafo Primeiro – O processamento das despesas concernentes às diárias, efetuar-se-á mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio, a conta da dotação orçamentária correspondente.

Parágrafo Segundo – Caso a Tesouraria não adote o empenho prévio da despesa, esta se processará por meio de emissão de ordem de pagamento, acompanhada de declaração expressa do Agente Político ou Servidor de ter recebido o valor das diárias e ressarcimentos correspondentes.

Art. 8º Caso o Agente Político ou servidor tenha que viajar em veículo próprio, será ressarcido as despesas com combustível e pedágio.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Te l : (7 4) 3 6 4 3 – 1 0 7 6 F a x : (7 4) 3 6 4 3 – 1 2 3 0

Parágrafo Único – na hipótese do caput, o Agente Político ou Servidor proprietário do veículo assume total responsabilidade, civil e criminal, na ocorrência de eventual sinistro.

Art. 9º – Não será concedida diária nas seguintes hipóteses:

I – No período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;

II – No deslocamento para localidade onde o servidor ou agente político possua residência;

III – Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação;

IV – Quando o deslocamento durar menos de 06 (seis) horas.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - Os valores das diárias ficam fixados de acordo com o Anexo Único desta Lei, e terão apenas caráter indenizatório, não se admitindo, sob qualquer hipótese, integrá-las a remuneração dos benefícios.

Art. 12 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, em 23 de dezembro de 2020.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba
 Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

ANEXO ÚNICO

As diárias serão direcionadas de acordo com a categoria dos servidores e com as distancias dos destinos de viagens, obedecendo aos seguintes valores.

Categoria Funcional	Classes da Diária	Cidades distantes da sede do Município até 200/ km	Cidades com distância acima de 200/ km	Capital do Estado	Demais Capitais e Distrito Federal	Exterior
Prefeito e Vice-Prefeito	Classe A Agentes Políticos	R\$ 150,00	R\$ 205,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 1.300,00
Secretários Municipais, Tesoureiro, Controlador Interno, Procurador, Subprocurador, e Diretor de Contabilidade.	Classe B CC-01, 02, 03, 04, 04A	R\$ 110,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 1.100,00
Diretores Escolares, e de Departamentos, Assessores Executivos I.	Classe C CC- 05, 06, 07, 08, 09, 10	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 230,00	R\$ 400,00	R\$ 1.100,00
Coordenadores, Supervisores, Assessores Técnicos, e Executivos II. Faturista, Ouvidor, Gestor, Chefias de Divisão, e Junta de Serviços Militar.	Classe D CC – 10, 11, 12, 13,14	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 1.100,00
Demais Servidores	Classe E Demais Servidores	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 170,00	R\$ 350,00	R\$ 1.100,00

Fredson Cosme Andrade de Souza
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 01 de 04 de janeiro 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.351.063,12**

Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Sessenta e Tres Reais Doze Centavos

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 2.351.063,12**

Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Sessenta e Tres Reais Doze Centavos

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.05.01	SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
2007	OPERAÇÃO ESPECIAL- SENTENÇAS JUDICIAIS	
3390.91.00	Sentenças Judiciais	
0	Recursos Ordinários	43.100,00
2009	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	156.400,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
0	Recursos Ordinários	80.100,00
3190.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
0	Recursos Ordinários	13.600,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	8.500,00
3390.92.00	Despesas de Exercicio Anteriores	
0	Recursos Ordinários	5.400,00
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	3.100,00
2111	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO GOVERNO	

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 01 de 04 de janeiro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	0 Recursos Ordinários	18.500,00
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚB.	
1009	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	0 Recursos Ordinários	286.900,00
2112	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE INFRAEST E SERV PÚB	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	0 Recursos Ordinários	131.700,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0 Recursos Ordinários	7.100,00
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2062	DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	1 Educação - 25%	15.800,00
	3190.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	1 Educação - 25%	700,00
	3390.35.00 Serviços de Consultoria	
	1 Educação - 25%	800,00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
	1 Educação - 25%	15.900,00
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	14 Transferências do SUS	100.100,00
	3190.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	2 Saúde - 15%	15.300,00
	3390.35.00 Serviços de Consultoria	
	2 Saúde - 15%	3.500,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 01 de 04 de janeiro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	9 Recurso Vinculado LC 173/2020	100,00
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2030	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	14 Transferências do SUS	59.500,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	2 Saúde - 15%	15.100,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2 Saúde - 15%	10.100,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	2 Saúde - 15%	36.100,00
2082	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	14 Transferências do SUS	4.000,00
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	14 Transferências do SUS	73.700,00
2118	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	14 Transferências do SUS	14.200,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	14 Transferências do SUS	11.700,00
2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES HOSPITALARES E AMBULATORIAL - SIA/AIH	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	14 Transferências do SUS	246.200,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	2 Saúde - 15%	399.100,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 01 de 04 de janeiro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	14 Transferências do SUS	100.100,00
2158	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID-19)	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	14 Transferências do SUS	5.000,00
02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. IGUAL. ASS. SOCIAL	
2087	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC DE DES IGUAL ASS SOCIAL	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	0 Recursos Ordinários	43.900,00
	3390.35.00 Serviços de Consultoria	
	0 Recursos Ordinários	400,00
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2010	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
	3390.48.00 Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	
	0 Recursos Ordinários	8.400,00
2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0 Recursos Ordinários	13.663,12
02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	
1042	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	0 Recursos Ordinários	396.400,00
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	24 Transferências de Convênios - Outros	6.900,00
Total.....		2.351.063,12

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 GABINETE DE PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 01 de 04 de janeiro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
2003	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	30.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
0	Recursos Ordinários	27.700,00
02.05.01	SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
2007	OPERAÇÃO ESPECIAL- SENTENÇAS JUDICIAIS	
3190.91.00	Sentenças Judiciais	
0	Recursos Ordinários	100.000,00
2009	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	70.000,00
2069	OPERAÇÃO ESPECIAL- ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
4690.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	
0	Recursos Ordinários	50.000,00
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
2155	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	30.000,00
02.08.01	SEC. MUN. DE AGRIC. E REFORMA AGR. E DESEN. ECON.	
2113	DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE AGRIC, REF AGRAR E DESEN ECON	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	30.000,00
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚB.	
1009	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4490.51.00	Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	200.000,00
1010	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 01 de 04 de janeiro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	24 Transferências de Convênios - Outros	120.000,00
1022	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	24 Transferências de Convênios - Outros	300.000,00
2012	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	0 Recursos Ordinários	50.000,00
2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	0 Recursos Ordinários	100.000,00
2112	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE INFRAEST E SERV PÚB	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	50.000,00
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	2062 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1 Educação - 25%	33.200,00
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	2 Saúde - 15%	43.800,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	14 Transferências do SUS	50.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	2 Saúde - 15%	50.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 01 de 04 de janeiro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	14 Transferências do SUS	40.000,00
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	14 Transferências do SUS	50.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	2 Saúde - 15%	60.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	14 Transferências do SUS	100.000,00
2118	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	2 Saúde - 15%	20.000,00
2120	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CAMPANHAS DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	2 Saúde - 15%	50.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	2 Saúde - 15%	30.000,00
2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES HOSPITALARES E AMBULATORIAL - SIA/AIH	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	2 Saúde - 15%	300.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	14 Transferências do SUS	300.000,00
02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. IGUAL. ASS. SOCIAL	
2087	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC DE DES IGUAL ASS SOCIAL	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	0 Recursos Ordinários	40.000,00
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2010	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 01 de 04 de janeiro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	26.363,12
Total.....		2.351.063,12

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro 2021

 Edimário José Boaventura
 93889003591
 Prefeito